



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Especialização**

**ATA Nº 04/2023/CoE**

1 Ata da IV sessão ordinária da Comissão de Especialização (CoE), realizada às catorze horas do dia  
2 vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três, por meio de plataforma virtual RNP. A reunião foi  
3 presidida pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, Prof. Charles Morphy Dias dos Santos e com a  
4 presença do Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação, Prof. João Paulo Gois, dos membros da CoE,  
5 Angela Terumi Fushita, Bruno Cerqueira, Francisco José Brabo Bezerra, Guiou Kobayashi, Itana  
6 Stiubiener, Jessé José Freire de Souza, Juliana Cristina Braga, Katia Franklin Albertin Torres,  
7 Luciana Pereira, Regimeire Oliveira Maciel, Ugo Ibusuki, Vani Xavier Oliveira Junior e Vitor  
8 Vieira Vasconcelos e, participantes Carla Gonçalves da Silva, Jussara Aparecida de Almeida Pagani  
9 Justi, Jussara Aparecida Fernandes Ramos e Mariane Oliveira Lopes. **Informes da ProPG: 1.** Prof.  
10 Charles explica que, com exceção da aprovação da ata da reunião anterior, a atual reunião será  
11 dedicada ao início da discussão referente à revisão do texto do Regimento da CoE. Na próxima  
12 reunião a discussão continua, com o documento e relatoria. Informa que a próxima reunião  
13 ordinária da CoE está prevista para 14/12/2023, porém nessa data, ele e o Prof. João Paulo estarão  
14 em missão de trabalho na Alemanha, no âmbito do Programa CAPES-PrInt. Apresenta três  
15 possibilidades, considerando o fluxo de trabalho da CoE: 30/11/2023, 21/12/2023 ou fevereiro de  
16 2024, ainda sem data específica. Prof. João Paulo abre envelope no RNP para votação dos membros.  
17 O resultado é 30/11/2023 - 4 votos (31%), 21/12/2023 - 2 votos (15%) e 02/2024 - 7 votos (54%),  
18 portanto a próxima reunião da CoE fica definida para fevereiro de 2024. **2.** Informa que de  
19 30/10/2024 a 01/11/2024 acontece o ENPROP (Encontro Nacional de Pró-reitores de Pesquisa e  
20 Pós-Graduação). Durante a plenária será votada próxima presidência do FOPROP (Fórum Nacional  
21 de Pró-reitores de Pesquisa e Pós-Graduação) e Prof. Charles compõe a chapa candidata como  
22 Presidente. **3.** Prof. Charles informa que estão abertas as eleições para representação TA e  
23 representação discente na CoE até 12/11/2023. **Informes dos membros:** Prof<sup>a</sup> Angela informa que  
24 está aberto edital CAPES nº 25/2023 para propostas de novos cursos UAB. **Pauta: 1. Aprovação**  
25 **da ata da III sessão ordinária da Comissão de Especialização de 2023** - Prof. Charles abre  
26 discussão sobre a ata. Jussara Justi aponta ajuste na linha 111 - “*a CoE vai possivelmente começará*  
27 *a negar*” para “*a CoE vai possivelmente começar a negar*”. Sem outras manifestações, coloca a ata  
28 para aprovação. Aprovada com 5 abstenções. **2. Revisão do Regimento da Comissão de**  
29 **Especialização (CoE)** - Prof. Charles contextualiza o Regimento da CoE e esclarece que essa é a  
30 primeira revisão feita pela Pró-reitoria de Pós-Graduação (ProPG) que visa tornar o texto mais  
31 sintético, retirando disposições transitórias e simplificando artigos. Alguns itens que foram  
32 normatizados posteriormente com Portarias também foram retirados. Abre discussão. Prof<sup>a</sup> Itana  
33 opina que o artigo 5º que trata de cotas não está suficientemente claro. Não concorda com o artigo  
34 6º, inciso 12, sobre os discentes poderem fazer mais de um curso ao mesmo tempo. Prof. Charles  
35 sugere “é proibido o(a) aluno(a) estar matriculado(a) concomitantemente em mais de um curso”.  
36 Prof<sup>a</sup> Itana prossegue com o artigo 9º, inciso 4, o qual também considera que não está claro e  
37 questiona a possibilidade da UFABC ofertar cursos de especialização (*lato sensu*) pagos, por  
38 exemplo, um MBA. Prof<sup>a</sup> Juliana, sobre o artigo 4º, no trecho “*Nos cursos de pós-graduação lato*  
39 *sensu deverão ser observados: I - a qualidade do ensino, da investigação científica e tecnológica;*  
40 *[...]*”, questiona se há métrica para avaliação de qualidade, então sua sugestão é verificar o que  
41 existe nesse sentido para remeter a isso. Compartilha que não entendeu “flexibilidade curricular”,  
42 referente ao artigo 6º, concorda com a Prof<sup>a</sup> Itana, no artigo 7º, inciso 2, “*Quando a unidade de*  
43 *tempo adotada não for o quadrimestre, deverá ser justificado no projeto pedagógico do curso*”, não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Especialização**

44 gostaria que a unidade de tempo ficasse engessada, nota que vários trechos advêm da Resolução  
45 MEC e, sobre o artigo 10, “*Os cursos de pós-graduação lato sensu serão condicionados: I - à*  
46 *existência de interesse institucional que justifique sua criação; II - à qualidade do projeto*  
47 *pedagógico e plano de gestão*”, novamente questiona qual a métrica para avaliar qualidade. Prof.  
48 Vani comenta que a parte “*Para o início de uma nova turma, a turma anterior do curso deverá ter*  
49 *sido finalizada*” no artigo 14, deveria ser retirada, pois essa especificidade vale para a CAPES, mas  
50 há outras possibilidades de parcerias e deixar isso no Regimento pode privar a UFABC de alguma  
51 oportunidade no futuro. Sobre o artigo 23, referente à recondução da coordenação a cada duas  
52 ofertas, desconhece impeditivo para a coordenação permanecer por mais tempo. Prof. Charles  
53 começa a responder ao bloco de dúvidas, sugestões, comentários e apontamentos: sobre o artigo 5º,  
54 o Regimento é um documento geral que não define operacionalização, então o Regimento diz que  
55 precisa haver reserva de vagas e uma posterior Resolução CoE, pode detalhar os critérios  
56 específicos. Sugere um parágrafo único: “a regulamentação da reserva de vagas será definida em  
57 Resolução da CoE”. Sobre o artigo 6º, a mesa acata a substituição de “é permitido o(a) discente  
58 estar matriculado(a) em mais de um curso” para “é proibido o(a) discente estar matriculado(a) em  
59 mais de um curso”. Referente à métricas, o Regimento não normatiza nesse nível de detalhe. É  
60 importante definir como avaliar qualidade, mas não no Regimento. Profª Juliana explica que  
61 gostaria somente de um referencial. Prof. Charles, por sua vez, explica que quanto menos um  
62 documento fizer alusão a outros melhor, para evitar que tenha que ser revisado a cada mudança de  
63 entendimento, revogação e/ou atualização de política. Sugere criação de Resolução CoE para  
64 definição de critérios de qualidade e lembra que todos os membros da CoE podem propor  
65 Resoluções e Portarias. Sobre o artigo 7º, não fica vedada unidade de tempo diferente de  
66 quadrimestre, somente precisa justificar. Profª Juliana sugere substituir “*justificado no projeto*  
67 *pedagógico do curso*” para “*justificado no plano de gestão do curso*”. Flexibilidade curricular  
68 remete às matrizes curriculares que possibilitam mais de uma jornada para a formação do(a)  
69 aluno(a). Sobre o trecho do artigo 14, Prof. Charles sugere acrescentar “salvo justificativa para  
70 início concomitante apresentada na Comissão de Especialização (CoE)”. A discussão subsequente  
71 trata do quadro referencial de servidores técnico administrativos e necessidade de inclusão no  
72 Regimento. Prof. Vitor sugere o texto “*para o início de uma nova turma, deverá ser aprovado um*  
73 *novo plano de gestão na CoE*”. Prof. Charles e Prof. Vani acatam. Sobre o artigo 23, o consenso é  
74 retirar a limitação de duas ofertas e Profª Itana sugere substituição do parágrafo “*A coordenação*  
75 *será vigente enquanto durar a oferta da turma por ela proposta, com possibilidade de uma*  
76 *recondução para oferta de uma segunda turma, se aprovada pela CoE*” para “*O(A) proponente do*  
77 *curso será o(a) primeiro(a) coordenador(a). Para a oferta seguinte, a coordenação será escolhida*  
78 *pelos membros docentes ou segundo as regras dos editais vigentes*”. Algumas partes diretamente  
79 retiradas da Resolução do MEC (Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018 da Câmara de Educação  
80 Superior do Conselho Nacional de Educação) são para enfatizar esses pontos e orientar alguém que  
81 faça um projeto. Prof. Vitor sugere alteração no artigo 12: de “*Ao menos 50% do corpo docente do*  
82 *curso deverá pertencer ao corpo docente da UFABC*” para “*Ao menos 50% do corpo docente do*  
83 *curso deverá pertencer ao corpo de servidores da UFABC*”. A discussão sobre a redação desse  
84 artigo prossegue. Prof. Charles sugere: “*Art. 12. O corpo docente de cursos de pós-graduação lato*  
85 *sensu da UFABC deverá conter professores(as) doutores(as) da UFABC. §1º Ao menos 50% do*  
86 *corpo docente do curso deverá pertencer ao corpo de servidores permanentes da UFABC, desde*  
87 *que tenham título de doutor.*” Profª Luciana explicita sua dúvida sobre Desligamento (Título V) de  
88 discentes que nunca acessaram o Moodle e não responderam aos e-mails institucionais e privados,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Especialização**

89 confirmando a desistência do curso, para que possam ser substituídos por pessoas da lista de espera  
90 o mais rápido possível. Prof. Charles confirma com Jussara Justi que isso pode ficar definido em  
91 Portaria específica. Profª Angela pede o ajuste de “turma” para “oferta”, no artigo 5º: “*Os cursos de*  
92 *Pós-Graduação lato sensu da UFABC [...]*” para “*Os processos seletivos dos cursos de Pós-*  
93 *Graduação lato sensu da UFABC [...]*”, no artigo 14, sugere “*O oferecimento de cursos de pós-*  
94 *graduação lato sensu com financiamento externo fica condicionado à liberação de verbas pelo*  
95 *órgão financiador.*”. Após discussão sobre o artigo 14, o consenso é acatar a sugestão da Profª  
96 Angela e retirar o parágrafo “*O cancelamento de cursos de pós-graduação lato sensu da UAB não*  
97 *implica em nenhuma responsabilidade futura da UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no*  
98 *processo seletivo.*” Prof. Guiou secunda o pedido de ajuste de “turma” para “oferta”, sobre o artigo  
99 11, pede retirada do item “*VII - parecer de todos centros envolvidos atestando que a participação*  
100 *dos(as) docentes envolvidos(as) foi contemplada em seu planejamento anual de carga didática,*  
101 *para os casos previstos na Resolução ConsEPE nº 232/2019*”, pois entende que não está no projeto  
102 pedagógico e sim é um anexo a ele. Prof. Charles acata e inclui um inciso para anexos. Prof. Guiou  
103 também pede a mudança de redação do item “*VIII - justificativa pela opção pela modalidade*  
104 *presencial, semipresencial ou a distância*”, pois dá a entender que é necessário definir somente  
105 uma modalidade. Prof. Charles sugere “*VIII - justificativas das possíveis modalidades de oferta do*  
106 *curso (presencial, semipresencial e a distância)*”. Prof. Guiou acata. Profª Juliana sugere  
107 substituição de “*VII - outras situações não previstas no presente regimento.*” para “*VII - desde que*  
108 *aprovadas pela coordenação do curso.*”, no artigo 17 e, no artigo 25, questiona como vai ser o  
109 relatório final mencionado. Jussara Justi responde que no SIGAA, as coordenações precisarão  
110 preencher algumas informações de avaliação para o sistema permitir o encerramento dos cursos.  
111 Profª Angela sugere incluir essa apreciação final no SIGAA para finalização do curso no artigo 24,  
112 que lista obrigações da coordenação e retirar o item do artigo 25. Após discussão sobre o artigo 25,  
113 o consenso é retirar os itens 2 e 4 e acrescentar no item 3 “[...] *e apreciação final do curso*”. Prof.  
114 Charles, sobre cursos de pós-graduação pagos, comenta que a CoE pode pedir ao ConsUni, a  
115 formação de um grupo de trabalho para avaliar outros modelos de cursos de pós-graduação *lato*  
116 *sensu* e como operacionalizar e viabilizar. Prof. João Paulo complementa que a previsão dessa  
117 discussão deveria constar no novo PDI. Prof. Charles sugere que esse pedido seja feito ao ConsUni  
118 quando o novo Regimento for apresentado para aprovação. Nada mais havendo a declarar, Prof.  
119 Charles Morphy Dias dos Santos deu por encerrada a reunião, da qual eu Mariane Oliveira Lopes,  
120 lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

**MARIANE OLIVEIRA LOPES**  
Assistente em Administração

**CHARLES MORPHY D. SANTOS**  
Presidente